
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2022.02.07.15.DP.CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano, consoante autorização do Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, II, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1º, I do Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Lei nº 8.666/93

Art. 24 *É dispensável a licitação: (...)*

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O Decreto Federal 9.412/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19 de julho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – *Para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme o Art. Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, a Administração e dispensada de proceder à licitação para serviços e compras de no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, ou seja, considerando o valor atualizado pelo decreto supracitado é dispensado licitação para serviço e compra até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A presente contratação, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para aquisição direta conforme inciso 24, II, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1º, I do Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada necessidade de contratação do objeto em epígrafe, considerando que há necessidade neste início de gestão a aquisição objeto deste termo de dispensa.

Do recebimento:

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) o recebimento se dará mediante recibo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado pelo setor competente conforme documentos acostados ao processo, com fornecedores que atuam no ramo do objeto em questão, sendo tomado como base o menor preço apresentado, ficando o valor da contratação no total de **R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais)**.

O objeto desta dispensa será contratado com o fornecedor **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS-ME, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 848, bairro Centro- Baturité-CE, CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28**, considerando que a referida empresa apresentou o menor preço na pesquisas de preços, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE TOTAL | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-----------|-----|------------|-----------|-----------|
|------|-----------|-----|------------|-----------|-----------|

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|-------|----------|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL | UND | 2 | 9,70 | 19,40 |
| 2 | CAIXA PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO – 250 X 130 X 350 | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 3 | CALCULADORA DIGITAL – 15 CM X 12 CM | UND | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 4 | CANETA CORRETIVA | UND | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 5 | CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/50 | CX | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 6 | CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE C/12 | CX | 1 | 27,00 | 27,00 |
| 7 | CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. A4 TRANSPARENTE | PACOTE | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 8 | CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA | PACOTE | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 9 | CLIPS 3/0 - 50 UND | CX | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 10 | CLIPS 5/0 - 50 -UND | CX | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 11 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/100 UND | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 12 | COPO BRANCO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/100 UND | PACOTE | 60 | 8,00 | 480,00 |
| 13 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCT C/100 UND | PACOTE | 60 | 4,00 | 240,00 |
| 14 | ENVELOPE 16X22CAIXA COM 100 UNID | CX | 3 | 32,00 | 96,00 |
| 15 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM 240MMX3 – 100 UND | CX | 3 | 48,00 | 144,00 |
| 16 | FITA ADESIVA EMBALAGEM TAM 45 MM X 100 M | UND | 6 | 6,50 | 39,00 |
| 17 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45M | UND | 15 | 6,50 | 97,50 |
| 18 | GRAMPEADOR (UTILIZA GRAMPO 26/6) – CAPACIDADE PRA 200 AGRAFOS | UND | 7 | 24,00 | 168,00 |
| 19 | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/100 UND | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 20 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 – 1000 UND | CX | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 21 | GRAMPO TRILHO METALIZADO C 50 UND | CX | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 22 | GUARDANAPO 33 CM X 30 CM – 50 UND | UND | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 23 | LIVRO DE ATA COM 100 FLS | UND | 6 | 13,50 | 81,00 |
| 24 | LIVRO DE PONTO COM 100 FLS | UND | 6 | 27,00 | 162,00 |
| 25 | MOLHA-DEDOS 12G | UND | 3 | 4,50 | 13,50 |
| 26 | PAPEL OFICIO A4 COM 500FLS | RESMA | 100 | 27,00 | 2.700,00 |
| 27 | PASTA AZ LOMBO LARGO | UND | 40 | 15,30 | 612,00 |
| 28 | PASTA CLASSIFICADORA | UND | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 29 | PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO | UND | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 30 | PILHA ALCALINA AA PCT C/2 UND | PACOTE | 100 | 8,50 | 850,00 |
| 31 | PINCEL ATÔMICO | UND | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 32 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM C/100 UND | UND | 30 | 5,50 | 165,00 |
| 33 | PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM C/100 UND | UND | 30 | 5,50 | 165,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|---|--------|----------|
| 34 | RÉGUA 30 CM | UND | 6 | 3,00 | 18,00 |
| 35 | TESOURA COMUM PEQUENA | UND | 2 | 10,70 | 21,40 |
| 36 | TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6641 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 37 | TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6643 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 38 | TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6644 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 39 | TINTA APARA IMPRESSORA EPSON L395-T6642 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 40 | TINTA PARA IMPRESSORA HP GT51 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 41 | TINTA PARA IMPRESSORA HP GT52 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 42 | TINTA PARA IMPRESSORA HP GT52 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 43 | TINTA PARA IMPRESSORA HP GT52 60ML | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 44 | TONER COMPATÍVEL OKI PRETO ES4172 | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| | | | | | 9.530,80 |

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os efeitos do inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira como Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do da Câmara Municipal de CAPISTRANO-CE.

A documentação de habilitação será exigida para fins de contrato.

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Proposta de Menor Preço;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Capistrano -CE, 17 de fevereiro de 2022.



ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano